

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório: Concorrência Pública

Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Jari

Unidade Solicitante: Secretaria de Obras e Modernização Urbana

Dotação Orçamentária: 112 - Secretaria de Obras e Modernização Urbana

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de pavimentação com piso de concreto intertravado na Rua Fidêncio Melo, no município de Jari, sob regime de empreitada global, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução completa da obra de pavimentação da Rua Fidêncio Melo, incluindo, mas não se limitando a: * Serviços preliminares (limpeza e regularização do terreno, levantamento topográfico de locação e controle). * Serviços de terraplenagem (escavação, carga, transporte, descarga, espalhamento e compactação do subleito). * Implantação completa do sistema de drenagem pluvial (fornecimento e instalação de tubulações, construção de sarjetas e bocas de lobo, ligação à rede existente, se houver). * Execução das camadas de base e sub-base, conforme projeto a ser elaborado com base neste TR. * Fornecimento, transporte e assentamento das peças de concreto intertravado, incluindo a camada de assentamento em areia. * Execução do rejuntamento das peças intertravadas. * Construção de meio-fio em concreto pré-moldado ou moldado in loco. * Implantação de sinalização horizontal (pintura) e vertical (fornecimento e instalação de placas), conforme normas de trânsito. * Recomposição de passeios e acessos afetados pela obra. * Limpeza final da área da obra. * Execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas da ABNT e as especificações deste TR e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação se justifica pela inexistência de pavimentação na Rua Fidêncio Melo, o que acarreta dificuldades de tráfego, problemas de salubridade (poeira e lama), drenagem precária, acessibilidade limitada, segurança viária comprometida e desvalorização imobiliária, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo a este Termo de Referência. A pavimentação da via é essencial para melhorar a qualidade de vida dos moradores e a infraestrutura urbana do município.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1. As especificações técnicas detalhadas dos materiais, dos serviços e dos métodos construtivos a serem empregados na execução da obra serão definidas no Projeto Básico e no Projeto Executivo, os quais serão elaborados com base neste Termo de Referência e deverão observar as normas técnicas da ABNT pertinentes, as boas práticas de engenharia e as seguintes diretrizes preliminares: * **Piso Intertravado:** Deverá atender

às normas da ABNT NBR [Especificar as normas relevantes para blocos intertravados]. Definir requisitos mínimos de resistência, dimensões, cor e textura (se houver preferência).

* **Base e Sub-base:** Especificar os materiais a serem utilizados, granulometria, espessura das camadas e critérios de compactação.

* **Sinalização:** Deverá seguir as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

* **Controle de Qualidade:** A contratada deverá apresentar um plano de controle de qualidade, garantindo a conformidade dos materiais e da execução com as especificações do projeto e deste TR. Serão exigidos ensaios de laboratório para comprovação da qualidade.

* **Execução:** A obra deverá ser executada por profissionais qualificados e experientes, seguindo as melhores práticas da engenharia civil.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO:

4.1. A obra será executada na Rua Fidêncio Melo, no município de Jari, conforme delimitação a ser especificada no Projeto Básico e Ordem de Serviço.

5. REGIME DE EXECUÇÃO:

5.1. O regime de execução será o de **Empreitada Global**, onde a contratada será responsável pela execução da totalidade dos serviços, compreendidos em todas as etapas da obra, com preços fixos e totais.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Executar os serviços em conformidade com o Projeto Básico, o Projeto Executivo (a ser elaborado), este Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis e as determinações da fiscalização. 8.2. Fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução completa dos serviços. 8.3. Manter no local da obra um engenheiro responsável técnico devidamente registrado no CREA, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). 8.4. Cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro da obra. 8.5. Adotar todas as medidas de segurança do trabalho, em conformidade com as normas regulamentadoras. 8.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência da execução dos serviços. 8.7. Manter a obra limpa e organizada durante a execução dos serviços. 8.8. Apresentar relatórios de acompanhamento da obra, conforme solicitado pela fiscalização. 8.9. Cumprir todas as exigências ambientais, garantindo a execução da obra **sem causar danos ambientais**, conforme detalhado no ETP. Implementar todas as medidas mitigatórias e de controle ambiental necessárias. 8.10. Responsabilizar-se pela solidez e segurança da obra, nos termos da legislação vigente. 8.11. Cumprir as demais obrigações estabelecidas na legislação pertinente e neste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. Os serviços serão medidos de acordo com as unidades estabelecidas no cronograma físico-financeiro e nas planilhas de orçamento. O pagamento final estará condicionado à emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, após a verificação da conformidade dos serviços executados com o projeto e este Termo de Referência.

8. FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante da Secretaria de Obras e Modernização Urbana, devidamente designado, que terá plenos poderes para acompanhar, controlar e verificar o cumprimento das obrigações contratuais.

9. SANÇÕES:

9.1. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às sanções previstas na Lei nº **14.133, de 1º de abril de 2021**.

Jari, 28 de abril de 2025

ELDO SCHNEIDER
SECRETÁRIO DE OBRAS